



**TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS GERADORES DE VAPOR, AQUECIMENTO SOLAR, EXAUSTÃO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP E EQUIPAMENTOS AFINS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA POLI ENGENHARIA LTDA.**

**PROCESSO Nº 00140 000428/2008-13**

**CONTRATO Nº 142/2008**

A **UNIÃO** por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00 394 411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, do acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **POLI ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 00.700.518/0001-38, com sede à SOF SUL, Quadra 19, Conjunto B, Lote 6 – Brasília/DF telefone nº (61) 3234-7826./fax nº (61) 3361-3380, neste ato representada pelo Senhor **VINÍCIO ANTONIO DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 189 641 SSP/DF, e do CPF nº 028.972 271-00, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 142/2008, consoante consta do Processo nº 00140 000428/2008-13, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10 520, de 17 de julho de 2002, aos Decretos nºs 2.271, de 7 de julho de 1997, 3 555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3 784 de 6 de abril de 2001, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN Nº 02, de 30 de abril de 2008 SLTI – MPOG, e a IN Nº 2, SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8 666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência, conforme Subcláusula Única abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **31 de dezembro de 2012**, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 12 (doze) meses conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de R\$ 609.075,36 (seiscentos e nove mil, setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), correrão à conta do PTRES: 000947, e as seguintes Naturezas de Despesas:

- a) 339039 – R\$ 429.075,36 (quatrocentos e vinte e nove mil, setenta e cinco reais e trinta e seis centavos);
- b) 339030 – R\$ 180 000,00 (cento e oitenta mil reais).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs. 1, 2, 3 e 4, não alteradas por este instrumento.

**Alexandre Trindade de M. Souza**  
Engenheiro de Engenharia



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo é assinado pelas partes contratantes para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos

Brasília/DF, 25 de novembro de 2011.

  
ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
VINÍCIO ANTONIO DE FREITAS  
POLI ENGENHARIA LTDA

09/21/2011  
  
Alexandre Trindade de M. Souza  
Coordenador de Engenharia